LEI Nº 88/2009

SÚMULA: Autoriza o Município de Fênix a movimentar recursos financeiros em Banco Privado.

A **CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALTAIR MOLINA SERRANO**, Prefeito do Município de FÊNIX, Estado do Paraná, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e do Legislativo, autorizado a movimentar recursos financeiros no Banco Itaú S/A agência de Fênix.

Parágrafo Único – A autorização para movimentação de recursos de que trata o presente artigo, se destinarão para fins de arrecadação de impostos, taxas e serviços e para pagamento da folha de pessoal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Paço Municipal 16 de dezembro de 2009

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal